



Chesf

Proposta da Administração & Edital de Convocação

**Incorporação da Sociedade de Propósito Específico –
SPE TDG – Transmissora Delmiro Gouveia S/A**

180ª Assembleia Geral Extraordinária



Ministério de
Minas e Energia



Companhia Hidro Elétrica do São Francisco
Companhia Aberta
CNPJ nº 33.541.368/0001-16

SUMÁRIO

I. CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL	3
EDITAL DE ADIAMENTO E CONVOCAÇÃO	3
II. INTRODUÇÃO	4
MOTIVAÇÃO PARA INCORPORAÇÃO DA TDG PELA CHESF	4
PROCESSO DE INCORPORAÇÃO	5
III. INFORMAÇÕES SOBRE AS MATERIAS DA ORDEM DO DIA	6
ITEM 1 – APRECIAR E DELIBERAR SOBRE OS TERMOS E CONDIÇÕES DO PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA TDG – TRANSMISSORA DELMIRO GOUVEIA S/A PELA CHESF.	6
ITEM 2. DELIBERAR SOBRE A RATIFICAÇÃO DA NOMEAÇÃO EFETUADA PELOS ADMINISTRADORES DA CHESF E DA TDG DA EMPRESA DE AVALIAÇÃO ESPECIALIZADA, CHRONUS AUDITORES INDEPENDENTES S/S, RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO CONTÁBIL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA TDG A SER VERTIDO A CHESF.	6
ITEM 3. APRECIAR E DELIBERAR ACERCA DO REFERIDO LAUDO DE AVALIAÇÃO CONTÁBIL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.	6
ITEM 4. DELIBERAR SOBRE A INCORPORAÇÃO DA TDG PELA COMPANHIA E SUA IMPLEMENTAÇÃO.	7
CONCLUSÃO DOS ADMINISTRADORES	7
IV. LISTA DOS DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS AOS ACIONISTAS	8

I. Convocação da Assembleia Geral

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO – CHESF

COMPANHIA ABERTA
EMPRESA DO SISTEMA ELETROBRAS
NIRE – 2630004250-9
CNPJ – 33.541.368/0001-16

EDITAL DE ADIAMENTO E CONVOCAÇÃO

180.ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam informados os Senhores Acionistas da *Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – Chesf*, sobre o adiamento da *Assembleia Geral Extraordinária*, originalmente convocada para às *10:30 horas* do dia *07 de abril de 2020*, conforme edital de convocação publicado nos dias 24, 25 e 26 de março de 2020 no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e nos jornais Diário de Pernambuco, Jornal do Commercio e Folha de Pernambuco, ficando os senhores acionistas da Companhia convocados para reunir-se em *Assembleia Geral Extraordinária*, em sua Sede Social, na Rua Delmiro Gouveia, n.º 333, no Bairro de San Martin, na Cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, às *10:30 horas* do dia *12 de maio de 2020*, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: **180.ª Assembleia Geral Extraordinária – AGE:**

1. apreciar e deliberar sobre os termos e condições do Protocolo e Justificação de Incorporação da SPE TDG - Transmissora Delmiro Gouveia S.A. pela Chesf;
2. deliberar sobre a ratificação da nomeação efetuada pelos administradores da Chesf e da TDG da empresa de avaliação especializada, Chronus Auditores independentes S/S– Sociedade Simples, responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação Contábil do Patrimônio Líquido da TDG a ser vertido à Chesf;
3. apreciar e deliberar acerca do referido Laudo de Avaliação Contábil do Patrimônio Líquido; e
4. deliberar sobre a incorporação da TDG pela Companhia e sua implementação.

Recife, 04 de abril de 2020.

Wilson Pinto Ferreira Júnior
Presidente do Conselho de Administração

II. Introdução

Em conformidade com as disposições legais vigentes e o Estatuto Social da Companhia, apresentamos a Proposta da Administração, as informações e documentos sobre os itens a serem deliberados na 180ª Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 12 de maio de 2020, conforme Edital de Adiamento e Convocação, cujos itens da ordem do dia dizem respeito à incorporação da Sociedade de Propósito Específico – SPE TDG – Transmissora Delmiro Gouveia S/A pela Chesf.

A TDG teve sua origem quando a Chesf e a então ATP Engenharia LTDA, hoje denominada Future ATP Serviços de Engenharia Consultiva LTDA (“Future ATP”), sagraram-se vencedoras da disputa pela concessão do lote C do Leilão nº 005/2009 – ANEEL, sendo, então, constituída para o recebimento de outorga e assinatura do Contrato de Concessão nº 004/2010 – ANEEL a Sociedade de Propósito Específico TDG - Transmissora Delmiro Gouveia S/A. (“TDG”).

O propósito de tal sociedade é a implantação, operação e manutenção das instalações de transmissão assim compostas:

Subestações energizadas:

- Subestação de Pecém II, 500/230 kV e 3.600 MVA, localizada no estado do Ceará;
- Subestação Aquiraz II, em 230/69 kV e 450 MVA, localizada no estado do Ceará

Subestações em andamento, não energizadas:

- Entradas de Linhas nas SE São Luís II e São Luís III, em 230 kV, localizada no estado do Maranhão.

Linhas de Transmissão energizadas, construídas pela TDG e operadas e mantidas por outras concessionárias de energia elétrica:

- Trechos de Linha de Transmissão em 500 kV, em dois circuitos simples, entre a Se Pecém II e os pontos de seccionamento das LT Sobral III/Fortaleza II, no estado do Ceará;
- Trechos de Linha de Transmissão em 230 kV, em circuito simples, entre a SE Aquiraz II e o ponto de seccionamento das LT Banabuiu/Fortaleza, no estado do Ceará.

Linhas de Transmissão em andamento, não energizadas:

- LT São Luís II/São Luís III, em 230 kV, segundo circuito, circuito simples, com extensão aproximada de 36km, entre as Subestações de São Luís II e São Luís III, no estado do Maranhão.

Motivação para Incorporação da TDG pela Chesf

Em 23 de maio de 2018, a ANEEL lavrou Termo de Intimação n.º1004/2018-SFE endereçado à TDG, comunicando fatos e/ou atos constitutivos de infrações sujeitos à caducidade da concessão. Em contraponto, a TDG apresentou, em 16 de outubro de 2018, um Plano de Alteração do Controle Societário, contemplando:

- I. capitalização dos créditos mediante Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital da Chesf na TDG, em valores históricos de R\$ 101.000.000,00 (cento e um milhões de reais), e consequente diluição da participação da Future ATP na TDG;
- II. a concomitante aquisição, pela Chesf, da participação acionária da Future ATP na TDG pelo valor R\$ 34 milhões, tornando-a sua subsidiária integral; e
- III. posterior incorporação da TDG pela Chesf.

Tal Plano fora aceito pela ANEEL e, em 31 de outubro de 2019, foram realizadas Assembleia Gerais para a efetivar a transação entre a Chesf e a Future ATP, assim como liquidar eventuais pendências societárias da TDG. Nessa mesma data a Chesf emitiu comunicado ao Mercado acerca da operação.

Destaque-se que a operação de incorporação pretendida se justifica também por:

- a) Organizacionalmente, dado o fato de que as ações da TDG hoje já se concentram sob o controle da Chesf, sendo razoável submeter a operação de transmissão diretamente aos órgãos de controle e de governança da Chesf;
- b) Economicamente, dado que sendo a atividade da TDG também constante do objeto social e das atividades correntes da Chesf, a concentração das estruturas de gestão administrativas e operacional proporcionarão minimização de custos e despesas; e
- c) Empresarialmente, por não haver razões de risco setorial, fiscal, societário, trabalhista, ou mesmo outros fundamentos, para a Chesf, operar as linhas de transmissão concedidas, inicialmente, à TDG por meio de uma subsidiária integral.

Processo de Incorporação

O processo de incorporação pode ser dividido em duas fases. A primeira, foi a operação de concentração das ações da TDG pela Chesf, concluída com a compra e efetiva transferência das ações do sócio privado em 31.10.2019. A operação de incorporação da SPE TDG – Transmissora Delmiro Gouveia S/A pela Chesf é a segunda etapa do processo.

Ambas as etapas obtiveram a aprovação da Diretoria Executiva e o Conselho de Administração da Chesf e Eletrobras, assim como as anuências das instituições envolvidas e dos órgãos reguladores competentes, conforme quadro abaixo

ANUÊNCIAS E APROVAÇÕES	INSTRUMENTO	DATA
Diretoria da Chesf	DD-51.10/2018	05/11/2018
	DD-39.01/2019	19/08/2019
	DD-56.05/2019	26/11/2019
Conselho de Administração da Chesf	DL-543.08/2018	07/11/2018
	DL-565.01/2019	05/09/2019
	DL-571.03/2019	11/12/2019
Conselho Fiscal Chesf	Parecer	13/02/2020
Diretoria da Eletrobras	RES-640/2019	16/09/2019
CADE	Despacho SG nº 1243/2019	25/09/2019
Conselho de Administração da Eletrobras	DEL-203/2019	26/09/2019

Comitê de Auditoria e Riscos Estatutário da Eletrobras	Certidão da 83ª RCAE	30/09/2019
BNB	Carta 2019/044-340	07/10/2019
SEST	NT SEI nº 5077/2019/ME	09/10/2019
	Ofício SEI nº 7831/2020/ME	14/01/2020
ANEEL	NT nº 24/2020-SCT/ANEEL	22/01/2020
	Resolução Autorizativa Nº 8.559	04/02/2020

O Protocolo e Justificação da Incorporação e o Laudo de Avaliação Contábil (este último elaborado pela empresa Chronus Auditores Independentes – Sociedade Simples) foram aprovados pela Diretoria da Chesf em 26/11/2019 (DD nº 56.05/2019) e pelo Conselho de Administração (DL nº 571.03/2019, de 11/12/2019). Além disso, ambos os documentos obtiveram parecer favorável do Conselho Fiscal da Chesf em 13/02/2020.

III. Informações sobre as Matérias da Ordem do Dia

Item 1 – Apreciar e deliberar sobre os termos e condições do Protocolo e Justificação de Incorporação da TDG – Transmissora Delmiro Gouveia S/A pela Chesf.

O documento Protocolo e Justificação de Incorporação, em sua versão aprovada, é uma exigência prevista na Lei n.º 6.404, de 15.12.1976, que estabelece no Art. 224: “As condições da incorporação, fusão ou cisão com incorporação em sociedade existente constarão de protocolo firmado pelos órgãos de administração ou sócios das sociedades interessadas,...”.

Por sua vez, o Departamento Jurídico Empresarial, Tributário e Regulatório da Chesf emitiu o Parecer DPJT 1.2019.071 favorável ao processo, destacando que não vislumbra, do ponto de vista jurídico-formal, vícios de legalidade na pretensão de celebração de "Protocolo e Justificação de Incorporação da TDG pela Chesf", bem como verifica a adequabilidade jurídico-formal de suas disposições.

Item 2. Deliberar sobre a ratificação da nomeação efetuada pelos administradores da Chesf e da TDG da empresa de avaliação especializada, Chronus Auditores Independentes S/S, responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação contábil do Patrimônio Líquido da TDG a ser vertido à Chesf.

Item 3. Apreciar e deliberar acerca do referido Laudo de Avaliação Contábil do Patrimônio Líquido.

O referido Laudo de Avaliação foi analisado pela Superintendência de Contabilidade - SFC da Chesf, que emitiu o parecer técnico sobre a avaliação realizada pela Chronus Auditores Independentes S/S através da verificação da coerência das premissas utilizadas da metodologia empregada.

Item 4. Deliberar sobre a incorporação da TDG pela Companhia e sua implementação.

A figura jurídica da incorporação é citada na Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, em seu Artigo 227 que a descreve como "*operação pela qual uma ou mais sociedades são absorvidas por outra, que lhes sucede em todos os direitos e obrigações*". Uma das condições para que a incorporação seja realizada é citada no parágrafo terceiro do mesmo Artigo e decorre da necessidade de aprovação do Laudo de Avaliação pela assembleia-geral da incorporadora.

O Decreto no 1.091, de 21 de março de 1994, dispõe sobre os procedimentos a serem observados por empresas controladas direta ou indiretamente pela União. Em seu artigo primeiro reza que: "*As empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias, controladas direta ou indiretamente pela União, somente poderão realizar os atos de natureza societária de que trata o presente decreto, mediante decisão de assembleia geral de acionistas, especialmente convocada para deliberar sobre as seguintes matérias*". Dentre estas matérias, o inciso primeiro aponta para o caso de alienação de ações.

Conclusão dos Administradores

Conforme todo o exposto, a Administração considera que a presente proposta de incorporação da SPE TDG pela Chesf cumpriu todas as exigências legais para esse tipo de processo. Há necessidade de convocação de Assembleia Geral Extraordinária – AGE de Acionistas para deliberar sobre a Ordem do Dia apresentada neste documento, para viabilizar no prazo limite de 11 de abril de 2020, estipulado pela Aneel, para a incorporação em pauta.

Atenciosamente,

Recife, 04 de abril de 2020.

A Administração

IV. LISTA DOS DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS AOS ACIONISTAS

Todos os documentos relativos à matéria a ser deliberada pela 180ª Assembleia Geral de Acionistas encontram-se à disposição dos acionistas no site da Companhia (www.chesf.gov.br/relainvest/pages/ataeditais/assembleias.aspx), conforme a seguir listados:

1. Termo de Intimação ANEEL nº 1004/2018, de 23.05.2018;
2. Plano de Alteração do Controle Societário da TDG, de 16.10.2018;
3. Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da TDG, de 31/10/2019;
4. Comunicado ao Mercado, de 31/10/2019;
5. DD-51.10/2018, de 05/11/2018;
6. DD-39.01/2019, de 19/08/2019;
7. DD-56.05/2019, de 26/11/2019;
8. DL-543.08/2018, de 07/11/2018;
9. DL-565.01/2019, de 05/09/2019;
10. DL-571.03/2019, de 11/12/2019;
11. RES-640/2019, de 16/09/2019;
12. Certidão da 83ª RCAE, de 30/09/2019;
13. DEL-203/2019, de 26/09/2019;
14. CADE - Despacho SG nº 1243/2019, de 25/09/2019;
15. Carta BNB 2019/044-340, de 07/10/2019;
16. NT SEI nº 5077/2019/ME, de 09/10/2019;
17. Ofício SEI nº 7831/2020/ME, de 14/01/2020;
18. NT nº 24/2020-SCT/ANEEL, de 22/01/2020;
19. ANEEL Resolução Autorizativa Nº 8.559, de 04/02/2020;
20. Laudo de Avaliação Contábil do Patrimônio Líquido da TDG, de 18/11/2019;
21. SFC - Informação Técnica sobre o Laudo de Avaliação Contábil da TDG, de nov/2019
22. Protocolo e Justificação de Incorporação da TDG;
23. Parecer do Conselho Fiscal da Chesf, de 13/02/2019.